

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.562.251-1

DATA: 28/08/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 260/2026

APROVADO EM 21/05/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALCIDES
DALLANORA

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Alcides Dallanora, situado à Rua Laurindo Flávio Scopel, s/n, município de Santo Antônio do Sudoeste, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Santo Antônio do Sudoeste e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.562.251-1

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 28/08/2025 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite na data de 08/04/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, fls. 54 a 60, mov. 17, e Relatório Circunstanciado Complementar, fl. 60, mov. 25.

A Direção da instituição de ensino apresentou justificativa, à fl. 4, mov. 4, para o atraso do processo, conforme segue:

JUSTIFICATIVA

Existia um processo vigente, porém o Núcleo Regional de Educação solicitou o arquivamento por se tratar de um processo bastante antigo, para a aprovação do projeto faltava apenas a adequação de acessibilidade para os banheiros. Entretanto, a posteriori do arquivamento, existiu a necessidade de atualizar informações sobre a escola e a documentação, como no caso da apresentação do Alvará Sanitário e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, que tiveram suas imagens readaptadas.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 01/08/2026 e a Licença Sanitária expirou em 30/03/2026, com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.562.251-1

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Centro Municipal de Educação Infantil Alcides Dallanora	Santo Antônio do Sudoeste/Francisco Beltrão	Resolução n.º 2059, de 09/05/18; de 30/04/17 a 31/12/19	Prazo: 10 anos De 01/01/20 a 31/12/29

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 21 de maio de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF